



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
6ª Vara Federal de São João de Meriti

INSPEÇÃO ANUAL – 2014

RELATÓRIO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, DD. DESEMBARGADORA FEDERAL DOUTORA SALETE MARIA POLITA MACALLÓZ,

A Inspeção anual referente ao período de 02 a 06.06.2014, realizada junto a este Juízo da 6ª Vara Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, foi desenvolvida em absoluta normalidade, sendo presidida pelo subscritor deste Relatório, Doutor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade.

O Ministério Público Federal, a Procuradoria Regional Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Sr. Advogado-Gerente do Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal foram convidados para comparecer à presente inspeção por meio dos ofícios expedidos nos atos preparatórios.

I. ABERTURA

A Inspeção Anual Ordinária foi precedida pelo Edital nº JFRJ-EDT-2014/00011, publicado no Diário Eletrônico da 2ª Região em 31.01.2014, comunicando o período de sua realização, a suspensão dos prazos judiciais, do expediente externo e das audiências no período correspondente, exceto para o conhecimento de pedidos de ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos e apresentação de reclamações.

Segue anexa ao presente relatório uma cópia do *Termo de Abertura*.



Assinado digitalmente por ANDERSON SANTOS DA SILVA.
Documento Nº: 1249897.10997765-4496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOF1201407703B

II. FORAM INSPECIONADOS(AS) E CONSTATADOS(AS):

1. Os dados estatísticos extraídos da análise do acervo e dos gráficos do Portal de Estatísticas da Primeira Instância e dos relatórios do sistema de andamento processual da Justiça Federal (APOLO):

a) Evolução do acervo desde a Inspeção anterior (processos em curso, volume de feitos distribuídos, arquivados/desarquivados, aguardando julgamento de recurso, suspensos, etc.).

Constatou-se a redução de 4,6% no acervo total desta Vara Federal e 8,4% processos em trâmite a menos que na Inspeção anterior.

ACERVO PROCESSUAL APOS DECORRIDO 1 ANO DA INSTALAÇÃO DA 6ª VF-SJ			
		Acervo em 13.06.2013	Acervo em 31.05.2014
Acervo total	Cível	1459	1337
	Criminal	345	384
	Acervo total	1804	1721
Feitos suspensos	Cível	9	21
	Criminal	22	54
	Total suspenso	31	75
Feitos aguardando julgamento de recurso	Cível	4	24
	Criminal	0	1
	Total ag. Julgar	4	25
Tramitação Ajustada	Cível	1446	1292
	Criminal	323	329
	Total em trâmite	1769	1621

Fonte: Sistema APOLO

b) Processos concluídos (por matéria)

		Até 03.07.2013	Até 31.05.2014	Percentual do acervo em trâmite
Concluídos para Despacho	Cível	500	529	
	Criminal	54	48	
	Total para despacho	554	577	32,6%
Concluídos para Decisão	Cível	28	55	
	Criminal	38	57	
	Total para decisão	66	112	6,3%
Concluídos para Sentença	Cível	253	313	
	Criminal	6	22	
	Total para sentença	259	335	18,9%
Total de processos concluídos	Cível	781	897	
	Criminal	98	127	
	Total na conclusão	879	1024	58%

Fonte: Portal de Estatísticas



Observa-se que um dos “gargalos” identificados é a grande quantidade de processos conclusos (58% do acervo em trâmite), que aumentou em relação à Inspeção anterior.

Tal situação atribui-se tanto à reduzida quantidade de servidores no período (3 vagas no quadro e 1 servidora cedida para órgão externo) quanto à requisição da MM. Juíza Titular, com prejuízo da sua jurisdição, por praticamente todo o período em análise.

Por outro lado, ante a expressiva a quantidade de feitos cíveis conclusos para sentença, impõe-se que o Juízo mantenha a prioridade de alocação de servidores capacitados a prestar apoio especializado nos gabinetes dos Magistrados, preferencialmente constituído de bacharéis em direito, até que o acervo de processos conclusos para sentença seja reduzido ao patamar de 100 feitos. Atingida a meta, será reavaliada a distribuição de recursos humanos.

c) Processos conclusos (por quantitativo, tempo de conclusão, matéria e data mais antiga de conclusão)

Acervo de processos com conclusão antiga, considerados os prazos estipulados na CNCR-2ª Região:

Conclusão antiga			
Conclusos para		Inspeção 2013	Inspeção 2014
Despacho (30 dias)	Cível	308	371
	Criminal	35	27
	Total antigo para despacho	343	398
Conclusos para Decisão (60 dias)	Cível	15	42
	Criminal	28	30
	Total antigo para decisão	43	72
Conclusos para Sentença (180 dias)	Cível	70	223
	Criminal	0	7
	Total antigo para sentença	70	230

- Dados extraídos em 03/07/2013 (Inspeção 2013) e 06/06/2014 (Inspeção 2014) no Portal de Estatísticas.
- Considerados os processos conclusos há 30 dias aqueles com conclusão pendente igual ou anterior a 31/04/2014; conclusos há 60 dias, igual ou anterior a 30/03/2013; conclusos há 180 dias, igual ou anterior a 30/11/2013.



A **conclusão mais antiga para despacho** é representada pelos seguintes feitos:

	Processos					
	CÍVEL			CRIMINAL		Total
	2012	2013	2014	2013	2014	
Decisão	3	26	26	6	51	112
Despacho	1	184	344		48	577
Sentença	6	223	84	7	15	335
Total	10	433	454	13	114	1024

Criminais:

Conclusão para despacho mais antiga criminal (fevereiro/2014):

00003911220074025110	21000-AÇÃO PENAL
00022156920084025110	21000-AÇÃO PENAL
00049593720084025110	21000-AÇÃO PENAL
00045976420104025110	21000-AÇÃO PENAL
00053407420104025110	21000-AÇÃO PENAL
00021879620114025110	21000-AÇÃO PENAL
00002103520124025110	26001-COMUNICAÇÃO DE PRISÃO
00021149020124025110	21000-AÇÃO PENAL
00002374720144025110	26005-PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA

Conclusão para decisão mais antiga criminal (ano 2013):

00023611320084025110	26003-INQUÉRITO POLICIAL
00046317320094025110	21000-AÇÃO PENAL
00003596520114025110	21000-AÇÃO PENAL
00058585920134025110	26010-PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO)

Conclusão para sentença mais antiga criminal (ano 2013):

00016806320084025168	21000-AÇÃO PENAL
00009209420084025110	21000-AÇÃO PENAL
00009321120084025110	21000-AÇÃO PENAL
08144000220094025101	21000-AÇÃO PENAL
00020461420104025110	21000-AÇÃO PENAL
00009104520114025110	21000-AÇÃO PENAL
00017112420124025110	21000-AÇÃO PENAL



Cíveis:

Conclusão para despacho mais antiga cível (2012):

00083238020094025110	10008-CAUTELAR INOMINADA
----------------------	--------------------------

Conclusão para decisão mais antiga cível (2012):

00049187020084025110	05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
00083246520094025110	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Conclusão para sentença mais antiga cível (2012):

00227557820094025151	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00013775820104025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00086640220104025101	10008-CAUTELAR INOMINADA
00053346720104025110	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00009953120114025110	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00016370420114025110	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS

Em destaque assinalaram-se os processos mais antigos, sem minutas, e determinou-se à Secretaria priorizar a análise entre os demais feitos conclusos para despacho ou decisão.

Determinou-se que a Secretaria concentre esforços para preparar minutas em todos os processos cíveis conclusos para despacho (184) e decisão (26), no ano 2012, no prazo de 90 dias. Quanto aos feitos criminais conclusos há mais de 30 dias (até abril/2014) para despacho (27) e para decisão (36), objetiva-se elaborar todas as minutas no prazo de 60 dias.

Junto com os servidores de apoio aos Gabinetes foi traçada a meta de elaborar, nos próximos 180 dias, minutas de sentença nos processos conclusos para sentença nos anos de 2012 (6 processos) e 2013 (230 processos).

d) Processos com sentença proferida (e os convertidos em diligência) por quantitativo, tempo de tramitação, matéria e/ou classe, data da conclusão e data da prolação da sentença;

Para a elaboração da presente estatística, não foram contabilizadas as sentenças proferidas em sede de julgamento de embargos de declaração.



		Distribuídos/Redistribuídos		Sentenciados
		Cível	Penal	
2013	Jun	58	31	65
	Jul	18	23	27
	Ago	59	9	38
	Set	39	105	24
	Out	35	38	31
	Nov	23	93	23
	Dez	29	25	3
2014	Jan	24	10	27
	Fev	32	19	61
	Mar	20	5	17
	Abr	23	13	10
	Mai	31	11	52
Totais		391	382	378

Tipo de Ação	Sentenças
Busca e Apreensão em Alienação	1
Desapropriação	1
Usucapião	1
Procedimento Ordinário	304
Procedimento Sumário	3
Declaração de Ausência	1
Embargos à Execução	4
Exibição de Documento ou Coisa	1
Mandado de Segurança	6
Cautelar de Exibição	3
Cautelar de Protesto	3
Cautelar Inominada	2
Execução contra a Fazenda Pública	1
Reintegração/Manutenção de Posse	30
Ação Penal	17
Total	378

Entre as Inspeções foram convertidos em diligência 58 feitos, apenas metade do que foi constatado na Inspeção anterior, confirmando que o elevado número verificado anteriormente era fruto de inexperiência dos servidores responsáveis pelo registro de conclusão para sentença.

d.1) Tempo médio de tramitação

Considerando que este Juízo já possui acervo relevante que permite calcular o tempo médio de tramitação das ações distribuídas por sorteio desde a instalação desta Vara Federal há aproximadamente 2 anos, analisou-se o



tempo de duração desses feitos:

Distribuídos por sorteio desde a instalação (13/06/2012)	444	
Em trâmite	295	66%
Baixados	121	27%
Suspensos	16	4%
Remetidos ao TRF	12	3%

TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS BAIXADOS DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO ENTRE 13/06/2012 E 31/05/2014 (Obs.: desconsideradas classes com volume inferior a 3 processos)		
Natureza dos processos verificados	Volume processos baixados analisados	Tempo médio de tramitação (em dias)
Cartas Precatórias de natureza penal	40	79
Inquéritos Policiais e afins	27	98
Execução de sentença cível	3	124
Cartas Precatórias de natureza cível	7	205
Ações Ordinárias Cíveis	32	228
Ações cíveis diversas	13	207

d.2) Média de tempo (por amostragem) entre a data da distribuição/redistribuição de processos cíveis para este Juízo e a prolação do primeiro despacho, no período compreendido entre 01/06/2013 e 31/05/2014

Foi utilizado como critério de amostragem o quantitativo de 40 processos, totalizando aproximadamente 10% do número de ações cíveis distribuídas/redistribuídas no período em análise. As ações foram sorteadas de forma equitativa entre os meses do período e as diferentes classes de ações. Como data do primeiro despacho foi considerada a data de seu registro no sistema (movimento 12 – intimação de decisão).



		Processo	Data da Distribuição	Primeiro Despacho	Tempo decorrido (dias)
2013	Jun	0113843-87.2013.4.02.5110	20/06/13	05/08/13	46
		0001195-67.2013.4.02.5110	26/06/13	30/07/13	34
		0001180-98.2013.4.02.5110	18/06/13	15/07/13	27
		0001009-44.2013.4.02.5110	07/06/13	15/07/13	38
	Jul	0001347-18.2013.4.02.5110	25/07/13	05/08/13	11
		0001428-11.2013.4.02.5160	17/07/13	05/08/13	19
		0116557-20.2013.4.02.5110	23/07/13	05/08/13	13
	Ago	0001399-14.2013.4.02.5110	19/08/13	18/09/13	30
		0001157-55.2013.4.02.5110	01/08/13	26/08/13	25
		0001463-24.2013.4.02.5110	22/08/13	17/09/13	26
		0001400-96.2013.4.02.5110	19/08/13	18/09/13	30
	Set	0001745-62.2013.4.02.5110	26/09/13	27/11/13	62
		0001674-60.2013.4.02.5110	11/09/13	22/10/13	41
		0001770-75.2013.4.02.5110	24/09/13	22/10/13	28
	Out	0001766-38.2013.4.02.5110	02/10/13	29/10/13	27
		0001751-69.2013.4.02.5110	01/10/13	26/11/13	56
		0001882-44.2013.4.02.5110	17/10/13	21/11/13	35
		0001892-88.2013.4.02.5110	21/10/13	22/11/13	32
	Nov	0001966-45.2013.4.02.5110	25/11/13	30/01/14	66
		0001955-16.2013.4.02.5110	05/11/13	26/11/13	21
		0001928-33.2013.4.02.5110	06/11/13	08/01/14	63
Dez	0144279-29.2013.4.02.5110	09/12/13	16/01/14	38	
	0146261-78.2013.4.02.5110	20/12/13	26/02/14	68	
	0004052-86.2013.4.02.5110	19/12/13	19/12/13	0	
2014	Jan	0000033-03.2014.4.02.5110	15/01/14	26/02/14	42
		0000049-54.2014.4.02.5110	14/01/14	11/02/14	28
		0005941-75.2013.4.02.5110	28/01/14	11/02/14	14
	Fev	0000244-39.2014.4.02.5110	10/02/14	10/02/14	0
		0000229-70.2014.4.02.5110	13/02/14	14/03/14	29
		0107233-69.2014.4.02.5110	26/02/14	27/03/14	29
	Mar	0000197-65.2014.4.02.5110	17/03/14	14/04/14	28
		0000532-84.2014.4.02.5110	07/03/14	07/03/14	0
		0108781-32.2014.4.02.5110	10/03/14	14/04/14	35
	Abr	0000538-91.2014.4.02.5110	04/04/14	23/05/14	49
		0000947-67.2014.4.02.5110	24/04/14	13/05/14	19
		0000975-35.2014.4.02.5110	24/04/14	04/06/14	41
		0114258-36.2014.4.02.5110	11/04/14	13/05/14	32
	Mai	0119570-90.2014.4.02.5110	05/05/14	04/06/14	30
		0001002-18.2014.4.02.5110	19/05/14	04/06/14	16
		0001215-24.2014.4.02.5110	21/05/14	30/05/14	9
				Média de tempo:	29,5



e) Entrada e saída de processos da Vara desde a última Inspeção:

MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO ENTRE AS INSPEÇÕES

Entrada de processos Inspeção 2013	Matéria	A Distribuído	B Redistribuído	C Devolvidos pelo TRF	D Devolvidos outro Juízo	E Mudança de classe	F Reativado	TE Total
	Cível	209	1662	1	0	16	6	1894
	Criminal	90	738	0	0	101	384	1313
	Total de entrada	299	2400	1	0	117	390	3207

Entrada de processos Inspeção 2014	Matéria	A Distribuído	B Redistribuído	C Devolvidos pelo TRF	D Devolvidos outro Juízo	E Mudança de classe	F Reativado	TE Total
	Cível	255	136	59	0	22	16	488
	Criminal	109	273	6	0	77	282	747
	Total de entrada	364	409	65	0	99	298	1235

Saída de processos Inspeção 2013	Matéria	J Arquivado	G Redistribuído	H Remetidos ao TRF	I Remetidos a outro Juízo	L Mudança de classe	M Outras saídas	TS Total
	Cível	186	106	64	0	78	1	435
	Criminal	193	56	6	0	106	607	968
	Total de saída	379	162	70	0	184	608	1403

Saída de processos Inspeção 2014	Matéria	J Arquivado	G Redistribuído	H Remetidos ao TRF	I Remetidos a outro Juízo	L Mudança de classe	M Outras saídas	TS Total
	Cível	240	43	216	1	85	0	585
	Criminal	187	31	14	0	81	394	707
	Total de saída	427	74	230	1	166	394	1292

Registra-se que entre a última Inspeção e a atual ainda foram recebidos processos previstos no acervo inaugural previsto de 3.133 processos para esta Vara Federal, consoante os Provimentos nº T2-PVC-2012/00007 e T2-



PVC-2012/00008, de junho/2012, dessa Eg. Corregedoria, e relatório recebido do Setor de Tecnologia da Informação desta Seção Judiciária.

Porém, da análise dos dados verifica-se que, decorrido 1 ano da instalação, foram redistribuídos 2.809 processos, restando o saldo de processos a redistribuir pelos Juízos originários.

Relembra-se que, após o decurso do prazo previsto nos Provimentos que disciplinaram a instalação do Juízo e redistribuição dos feitos, foi remetido à essa Eg. Corregedoria-Regional expediente acerca de feitos pendentes de redistribuição (cf. Ofício nº RJ-OFI-2012/16517, de 23/11/2012).

Naquela oportunidade, *incontinenti*, foi encaminhada ao Juízo a orientação do DD. Corregedor-Regional, por meio do documento nº T2-DES-2012/20344, assinalando que deveria ser observada a regra do art. 2º, § 3º, do Provimento nº T2-PVC-2012/00008, que trata da última distribuição pelos Juízos originários após a devolução dos autos às suas secretarias respectivas ou após a devida publicação e/ou intimação, nas hipóteses específicas.

Assim, este Juízo aguarda a redistribuição desses feitos pelos Juízos originários.

f) Quantitativo de processos suspensos desde a última Inspeção

Vide quadro do item “a”, supra.

g) Volume de feitos baixados, conclusos para sentença e pagamentos realizados, confrontando-o com o volume da Inspeção anterior

Quanto aos processos baixados, vide item “e”, supra.

Sobre os pagamentos realizados, entre a última Inspeção e a Inspeção atual, recorda-se que o acervo inicial deste juízo não comportou processos em cumprimento de sentença, resultando na baixa quantidade de Requisitórios de Pagamentos de Pequeno Valor (RPVs) e precatórios expedidos ou aguardando expedição.

Apesar disto, foram pagos 10 (dez) RPs e 3 precatórios, no período indicado, tendo o pagamento mais antigo sido realizado em junho de 2013, um



precatório no processo nº 000007193.2006.4.02.5110, e os mais recentes em maio deste ano, dois RPVs no processo nº 00064582220094025110.

No mesmo período, foram expedidos seis alvarás de levantamento, todos para pessoas físicas, o mais antigo expedido em novembro de 2013, no processo nº 4077-07.2010.4.02.5110, e o mais recente em dezembro do mesmo ano, no processo nº 8838-18.2009.4.02.5110. As solicitações de honorários seguem as determinações judiciais e as normas pertinentes do Conselho da Justiça Federal e da Direção do Foro, sendo expedidas pelo sistema “AJG”.

h) Processos enviados ao TRF

Vide ao quadro do item “e”, supra.

i) Processos que ainda não tiveram sentença proferida

Conforme já mencionado, esta Vara Federal foi instalada em 13.06.2012, tendo recebido apenas processos sem sentença proferida, entre eles vários feitos incluídos nas metas do CNJ para nivelamento do Poder Judiciário, tanto deste ano quanto dos anteriores.

Contudo, apesar do esforço empregado para proferir quantidade maior de sentenças, ainda tramita no Juízo grande quantidade de processos sem sentença proferida, conforme relatado no item c, supra.

j) Acervo predominante na Vara

ACERVO CRIMINAL EM TRÂMITE POR CLASSES até 31/05/2014

01005-ORDINÁRIA/OUTRAS	353	27,3%
01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	311	24,1%
01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS	211	16,3%
05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	97	7,5%
01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS	96	7,4%
05045-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	45	3,5%
06006-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	34	2,6%
12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO	19	1,5%
04010-EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA	14	1,1%
09002-AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS	14	1,1%
06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA	13	1,0%
10005-CAUTELAR EXIBIÇÃO	8	0,6%
06007-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	7	0,5%



10008-CAUTELAR INOMINADA	7	0,5%
01007-ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	5	0,4%
02001-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS	5	0,4%
02003-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/PREVIDENCIÁRIO	5	0,4%
05022-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA	4	0,3%
10029-CAUTELAR DE PROTESTO	4	0,3%
11001-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	4	0,3%
05004-AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA	3	0,2%
05009-AÇÃO DE USUCAPIÃO	3	0,2%
05019-AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE	3	0,2%
05021-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	3	0,2%
09001-AÇÃO SUMÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	3	0,2%
04001-EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA	2	0,2%
04003-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	2	0,2%
05032-AÇÃO DE DEPÓSITO	2	0,2%
08001-CARTA PRECATÓRIA	2	0,2%
10017-CAUTELAR EXIBIÇÃO/PREVIDENCIÁRIA	2	0,2%
05006-RESTAURAÇÃO DE AUTOS	1	0,1%
05008-AÇÃO DE DESPEJO	1	0,1%
05010-AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	1	0,1%
05012-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUEL	1	0,1%
05050-PRESTAÇÃO DE CONTAS EXIGIDAS	1	0,1%
06002-AÇÃO POPULAR	1	0,1%
06008-AÇÃO CIVIL PÚBLICA/TRIBUTÁRIA	1	0,1%
08002-CARTA ROGATÓRIA	1	0,1%
10007-CAUTELAR ATENTADO	1	0,1%
10030-CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO	1	0,1%
10035-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA	1	0,1%
11008-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	1	0,1%

ACERVO CRIMINAL EM TRÂMITE POR CLASSES até 31/05/2014

26003-INQUÉRITO POLICIAL	433	63,5%
21000-AÇÃO PENAL	171	25,1%
24005-PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	23	3,4%
26001-COMUNICAÇÃO DE PRISÃO	15	2,2%
26005-PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA	12	1,8%
26010-PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO)	11	1,6%
28001-PRECATÓRIA (MATERIA PENAL)	9	1,3%
24003-PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	4	0,6%
26013-ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL	2	0,3%
24001-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	1	0,1%
29001-PETIÇÃO/CRIMINAL	1	0,1%

k) Processos aguardando apreciação inicial dos pedidos de antecipação dos efeitos da tutela

Pendente de apreciação do pedido liminar/tutela antecipada formulado na petição inicial apenas a ação Cautelar de Exibição de Documentos nº

Inspeção/2014 – 6ª VF-São João de Meriti – pág. 12



Assinado digitalmente por ANDERSON SANTOS DA SILVA.
Documento Nº: 1249897.10997765-4496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJOF1201407703B

0001020-39.2014.4.02.5110, distribuída em 09.05.14 e conclusa para decisão em 12.05.14.

O Juízo pretende decidir esse pedido em até 15 dias.

Os demais feitos com pedidos liminares foram apreciados juntamente com o despacho inicial, ou julgou-se necessário decidir tais pedidos após as respostas dos réus.

l) Autos com carga para as partes além do prazo compatível com a movimentação processual

Foram encontrados 19 (dezenove) processos com carga além do prazo. Em 7 (sete) deles já havia sido expedido mandado de intimação para devolução dos autos, constando 4 (quatro) destes mandados ainda sem cumprimento e 2 (dois) com intimação positiva, mas ainda sem a devolução dos respectivos autos.

Para os 2 (dois) processos já intimados para devolução foram expedidos mandados de busca e apreensão dos autos. Além disso, foram expedidos, também, mandados de intimação para devolução dos autos para os outros 12 (doze) processos com prazo vencido.

A Secretaria adota a verificação e cobrança mensais dos processos com carga além do prazo estabelecido, não havendo necessidade de alteração em tais rotinas.

Consigna-se, apenas, que o levantamento acima não considerou os Inquéritos Policiais e procedimentos conexos, cujo trâmite ocorre, em regra, diretamente entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, consoante o disposto no art. 236, da Consolidação de Normas da Eg. Corregedoria-Regional da 2ª Região.

m) Processos aguardando diligências periciais

Em regra, os peritos judiciais atendem ao Juízo no prazo determinado. Contudo, há pendências pontuais sanadas caso a caso.

Entre a Inspeção passada e a atual foi elaborada, pelo Juízo, decisão segundo a qual, após 3 tentativas de contato e uma intimação pessoal sem



resposta do perito, é aplicada multa, oficiado o órgão profissional correspondente e à DIRFO, no caso de Justiça gratuita.

n) Processos parados além do prazo assinalado na Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da 2ª Região, excluindo suspensos e sobrestados.

Durante os trabalhos regularizou-se a situação, por amostragem, de 35 feitos parados há mais de 60 dias e constataram-se os seguintes motivos para a ausência de movimentação:

PROCESSO	Data último movimento	Classe	Informação
0000396-73.2010.4.02.5160	27/05/2013	1002	Não foi dada a baixa antes de encaminhar para área de arquivo.
0001564-95.2012.4.02.5110	17/06/2013	1002	Após devolução, foi encaminhado ao gabinete sem conclusão.
0002791-67.2005.4.02.5110	04/02/2014	1004	Após devolução, foi encaminhado ao gabinete sem conclusão.
015629-35.2006.4.02.5101	26/09/2013	1005	Estava com movimentação cartorária ao invés de conclusão.
0006494-23.2011.4.02.5101	19/12/2013	10008	Arquivado sem baixa.
0001423-76.2012.4.02.5110	29/10/2013	1003	Aguarda Cumprimento da precatória enviada em dezembro.
0103428-45.2013.4.02.5110	08/11/2013	12001	Remetido para contadoria. Sem previsão de devolução.
131140-10.2013.4.02.5110	12/12/2013	12001	Remetido para contadoria. Sem previsão de devolução.
0006489-52.2003.4.02.5110	27/09/2013	1005	Remetido para contadoria. Sem previsão de devolução.
0003595-88.2012.4.02.5110	03/08/2013	4010	Aguarda. Trânsito em julgado de embargos.
0000049-88.2013.4.02.5110	07/11/2013	1002	Não foi dada a baixa antes de encaminhar para área de arquivo.
0001470-55.2009.4.02.5110	20/05/2014	1005	Não foi feita Movimentação Cartorária.
0530315-77.2003.4.02.5101	15/01/2014	26003	Não foi dada a baixa ao remeter o processo via correios.
0001807-10.2010.4.02.5110	15/05/2014	5011	Aguardando audiência em 31/07/2014. Não constava Movimentação Cartorária adequada.
0005140-67.2010.4.02.5110	15/05/2014	5011	Aguardando audiência em 31/07/2014. Não constava Movimentação Cartorária adequada.
0002425-81.2012.4.02.5110	27/01/2014	24005	Não foi dada a baixa apesar da cautelar ter cumprido sua finalidade.
0001501-41.2010.4.02.5110	28/01/2014	1004	Não foi feita Movimentação Cartorária quando do contato com o perito.
0000952-31.2010.4.02.5110	28/01/2014	1004	Petição aguardando apreciação. Conclusão não estava aberta.
0000961-90.2010.4.02.5110	14/01/2014	1004	Aguarda intimação do Perito. Não estava no local virtual adequado.
000433-85.2012.4.02.5110	28/01/2014	1003	Aguarda intimação do Perito. Não estava no local virtual adequado.
0003310-37.2008.4.02.5110	04/06/2014	24003	Aguarda Decisão no processo principal.
0002589-51.2009.4.02.5110	29/01/2014	26003	Processo remetido ao MPF acompanhando apenso, porém sem Remessa externa.
0001495-29.2013.4.02.5110	11/02/2014	1003	Foi encaminhado ao gabinete sem conclusão.
0001097-53.2011.4.02.5110	13/02/2014	6006	Petição aguardando apreciação. Conclusão não estava aberta.
0490311-17.2011.4.02.5101	04/06/2014	26001	Não foi realizada a suspensão do processo no sistema.
0005941-75.2013.4.02.5110	21/02/2014	6006	Aguarda minuta de despacho. Não estava com conclusão aberta.
0000232-06.2013.4.02.5160	04/02/2014	1002	Aguarda minuta de decisão. Não estava com conclusão aberta.
0511531-47.2006.4.02.5101	24/03/2014	1002	Aguarda minuta de despacho. Não estava com conclusão aberta.
0001095-88.2008.4.02.5110	25/03/2014	26003	Aguarda resposta de ofícios do processo dependente. Estava sem Movimentação Cartorária.
0000948-23.2012.4.02.5110	27/03/2014	4010	Foi encaminhado ao local virtual incorreto para aguardar o prazo de manifestação do autor.
0002457-23.2011.4.02.5110	27/03/2014	1005	Foi encaminhado ao local virtual incorreto para aguardar o prazo de manifestação do autor.
0033957-66.2013.4.02.5101	13/03/2014	1005	Aguardando decisão do Tribunal. Estava sem suspensão no sistema.
0005183-67.2011.4.02.5110	19/10/2012	24003	Processo remetido ao MPF acompanhando apenso, porém sem Remessa externa.
0002217-39.2008.4.02.5110	18/03/2014	26003	Processo remetido à justiça estadual, porém sem baixa no sistema.
0010134-75.2009.4.02.5110	21/01/2014	26003	Processo declinado, porém sem baixa no sistema.



Apesar de percentualmente baixa a quantidade de feitos em trâmite com irregularidades no registro da movimentação (2,1%), e avanços em relação à Inspeção anterior, quando se constatou falha em 5,3% dos processos em trâmite, tais erros ainda evidenciam falhas no treinamento da equipe e, se não sanadas suas razões, com o tempo e eventual aumento do acervo, pode ser comprometida a qualidade dos serviços desta Vara Federal.

Assim foi determinado à Secretaria que busque ações de capacitação a fim de prevenir a repetição das falhas ora apontadas.

o) Processos mais antigos da Vara

Os processos mais antigos em trâmite são:

Processo	Classe	Ano de autuação	Situação atual
00319721920004025101	01003- ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS	2000	Redistribuição para a 5ª VF-SJ
00051081420004025110	26003-INQUÉRITO POLICIAL	2000	Com carga ao MPF
00064514520004025110	26003-INQUÉRITO POLICIAL	2000	Com carga ao MPF
00067632120004025110	05032-AÇÃO DE DEPÓSITO	2000	Citação por edital/nomeação de curador especial
00081142920004025110	21000-AÇÃO PENAL	2000	Aguarda AIJ
00102639520004025110	21000-AÇÃO PENAL	2000	Sentenciada

Ressalte-se que todos esses feitos são oriundos de redistribuição, tendo em vista que esta Vara Federal foi instalada apenas em 13/06/2012.

p) Número de audiências

Desde a Inspeção anterior foram realizadas 137 audiências.

Não há audiências marcadas para mais de 120 dias.

Não houve caso de remarcação de audiência por deficiência na intimação das partes e permanece em operação a forma de controle de audiências criada pela Secretaria do Juízo, acessível por meio do diretório corporativo de arquivos – “Drive k”, por qualquer servidor ou magistrado.

É importante registrar que em decorrência das instalações físicas da Subseção Judiciária de São João de Meriti, o Juízo não dispõe da sala de



audiências em todos os dias da semana, eis que é partilhada com o Juízo da 5ª Vara Federal desta Subseção.

q) Prazo de efetivação dos mandados

Nesta Inspeção, verificou-se apenas 4 (quatro) mandados cujos prazos de cumprimento estipulados pela Direção do Foro (30 dias) haviam vencido, estando dois deles na SEMSJ (MAN.1006.000181-0/2014 e MAN.1006.000135-0/2014), um na SEMCI (MAN.1006.000186-2/2014) e o último na SEMCR (MCR.1006.000358-7/2014).

Todos os mandados se encontram devidamente distribuídos e com localização virtual na mesa do respectivo oficial.

O expediente mais antigo (MAN.1006.000135-0/2014) foi distribuído em 18/03/2014. Trata-se de um mandado de reintegração de posse a ser cumprido no município de Belford Roxo. Os outros três contam em média com 35 dias de distribuição.

A Secretaria entrou em contato com as respectivas SEMANs solicitando o adequado cumprimento dos expedientes, diante do prazo já transcorrido.

Ressalta-se que a Secretaria já adota um sistema de controle de prazo em todos os processos com expediente pendente de cumprimento, como evidenciado pelo baixíssimo número de ocorrências neste quesito.

Determinou-se o acompanhamento da devolução dos expedientes citados e instar as Supervisões respectivas em caso de não cumprimento em até 15 dias.

r) Mandados “TUT-LIM” e demais atos de caráter urgente

A Secretaria tria os atos urgentes e não há mandados com deferimento de liminares ou antecipação de tutela aguardando expedição.

Verificou-se que foram expedidos 71 mandados para intimação de antecipação dos efeitos da tutela ou concessão de liminares

A média de tempo de cumprimento das decisões liminares, a seguir, calculada por amostragem, nos processos cíveis distribuídos no período de 01/06/2013 a 31/05/2014 foi obtida da seguinte forma: para calcular a média de tempo de cumprimento das decisões foi utilizado como critério de amostragem o



quantitativo de oito processos, totalizando aproximadamente 10% do número de ações cíveis com pedido de antecipação de tutela apreciado no período em análise. As ações foram sorteadas de forma equitativa entre os meses do período. Como data da decisão, foi considerada a data de seu registro no sistema (movimento 12 – intimação de decisão).

Registre-se que foram excluídos da seleção os processos que dependiam de regularização do feito antes da apreciação do pedido de antecipação de tutela. Outrossim, nas ações cuja decisão liminar continha ordem a ser cumprida por uma ou ambas as partes antes da expedição de mandados, em lugar da data de expedição foi utilizada a data em que a Secretaria cumpriu a primeira determinação do Juízo.

Processo	Data da Distribuição	Data da Decisão	Data da Expedição	Data do Cumprimento	Distrib. x Decisão	Decisão x Expedição	Expedição x Cumprimento
0000438-73.2013.4.02.5110	08/04/13	29/04/13	03/05/13	-	21	4	-
0000930-65.2013.4.02.5110	27/05/13	13/06/13	28/06/13	-	17	15	-
0002073-89.2013.4.02.5110	08/11/13	08/11/13	08/11/13	08/11/13	0	0	0
0001351-55.2013.4.02.5110	14/08/13	18/09/13	20/09/13	-	35	2	-
0004151-56.2013.4.02.5110	19/12/13	19/12/13	19/12/13	20/12/13	0	0	1
0000023-56.2014.4.02.5110	07/01/14	07/01/14	07/01/14	08/01/14	0	0	1
0001559-39.2013.4.02.5110	23/08/13	18/09/13	20/09/13	-	26	2	-
0001198-85.2014.4.02.5110	19/05/14	19/05/14	19/05/14	20/05/14	0	0	1
				Médias (dias)	12	3	1

Verificou-se que o Juízo tem conseguido proferir decisões e expedir os mandados respectivos no mesmo dia em que requerida e deferida tutela antecipada relativa à preservação da saúde do requerente, tal como constatado nos processos acima, nos quais se verificou intervalo zero entre a distribuição e a decisão.



2. Todos os processos de verificação obrigatória (art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 496/2006, do CJF), bem como os de prioridade legal que se encontravam na Vara:

a) Ações Cíveis Públicas (exceto Improbidade Administrativa)

Diversas

200751100038637	Objetiva, em apertada síntese, a interrupção das obras realizadas pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, em área de manguezal, situada em terreno de Marinha que lhe fora cedido pela União (1ª ré) em 1990. Aguarda intimação das partes para cumprir decisão proferida em 05/05/2014.
200851100026123	Requer que a gestão dos réus sobre gastos com saúde mental seja a partir de conta corrente específica e individualizada para este fim, bem como o ressarcimento dos valores integrais repassados e não empregados efetivamente. Concluso para despacho em 05/05/2014.
200851100025866	Objetiva condenar o réu a reembolsar os consumidores pelos danos causados pela venda de combustível adulterado. Concluso para despacho em 10/10/2013.
200851100045919	Ressarcimento do dano causado ao patrimônio do INSS pelo desaparecimento de materiais de informática e de consumo na Gerência Executiva do INSS em Duque de Caxias. Concluso para despacho em 03/07/2013.
200951100101710	Objetiva que o réu seja condenado a recuperar o meio ambiente degradado na Zona de Amortecimento da Reserva do Tinguá. Concluso para despacho em 15/08/2013.
200951100049644	Objetiva que o réu seja condenado a recuperar o meio ambiente degradado na Zona de Amortecimento da Reserva do Tinguá. Concluso para despacho em 25/07/2013.
200951100063239	Pretende regularizar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado TRIBEL – Tratamento de Resíduos Industriais de Belford Roxo S.A. Concluso para despacho em 09/07/2013.
200951100083240	Requer a extensão dos efeitos da decisão liminar concedida na ação cautelar inominada nº 2009.51.10.008323-8 de INTERDIÇÃO JUDICIAL da obra realizada na Rua Helena, S/Nº, bairro Xerém, 4º Distrito, bem com o a apreensão dos materiais e máquinas, utilizados na referida obra que afirma ter devastado a fauna e flora locais. No mérito, requer a condenação dos réus a repararem os danos causados ao meio ambiente, devolvendo à localidade a mesma forma, vegetação e o mesmo curso do rio desviado e o pagamento da multa. Concluso para despacho em 14/12/2012.
201051100050661	Pretende a recuperação de área degradada no local denominado Cidade dos Meninos, em Duque de Caxias. Proferida sentença em 07/05/2013. Concluso para despacho em 08/10/2013.
201151100020636	Visa que a UNIABEU abstenha-se de cobrar determinadas taxas dos alunos, bem como que devolva em dobro as já cobradas. Deferida parcialmente a liminar. Concluso para despacho em 31/01/2014.
201251100017605	Apurar irregularidades ambientais e má execução nas obras do "PAC do Morro do Pau Branco". Deferida parcialmente a liminar em 11/03/2013. Audiência especial de conciliação realizada em 26/03/2014. Concluso em 02/04/2014 para homologação, ou não, do TAC acordado entre as partes.
201251100036715	Visa que a União Norte do Paraná de Ensino LTDA, mantenedora da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), abstenha-se de cobrar determinadas taxas dos alunos, bem como que devolva em dobro as já cobradas. Proferida liminar em 08/03/2013. Concluso para sentença em 19/11/2013.
201351100032416	Objetiva que os réus efetuem pagamento da compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei nº 9.985/00 ao ICM-BIO, em valor de 0,5% dos custos para construção da Estação de Custódia de Japeri. Despacho proferido em 21/05/2014. Aguardando manifestação do IBAMA e do ICMBio.

Considerou-se regular o andamento destes feitos.



Relativas a Direito do Consumidor

200651100053087	Objetiva condenar o réu a reembolsar os consumidores pelos danos causados pela venda de combustível adulterado. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 26/6/2013. Autos remetidos para Justiça Estadual em 28/03/2014.
200751100013240	Objetiva a execução de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Telemar Norte Leste S/A e a ANATEL. Concluso para sentença em 01/04/2013.
200851100017195	Objetiva condenar o réu a reembolsar os consumidores pelos danos causados pela venda de combustível adulterado. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 10/07/2013. Concluso para despacho em 19/08/2013. Aguarda preclusão da decisão de declínio.
200951100040537	Objetiva condenar o réu a reembolsar os consumidores pelos danos causados pela venda de combustível adulterado. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 10/07/2013. Concluso para despacho em 06/08/2013. Aguarda preclusão da decisão de declínio.
200951100045250	Objetiva condenar o réu a reembolsar os consumidores pelos danos causados pela venda de combustível adulterado. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 10/07/2013. Autos remetidos para a Justiça Estadual em 04/04/2014.
200951100046047	Objetiva condenar o réu a reembolsar os consumidores pelos danos causados pela venda de combustível adulterado. Declinada a competência para a Justiça Estadual em 25/06/2013. Agravo interposto pelo MPF provido. Concluso para despacho em 24/03/2014.
201351100021376	Objetiva responsabilizar o IBECC pela suposta oferta de cursos de graduação e pós-graduação sem credenciamento do MEC. Despacho determinando a citação dos réus em 27/05/2014. Mandados expedidos. Aguarda resposta dos réus.

Foram verificadas irregularidades nas anotações no sistema de acompanhamento processual relativas aos processos nº 200651100053087 e 200951100045250, uma vez que os autos foram remetidos para a Justiça Estadual sem o registro da baixa na distribuição. A Secretaria foi regularizou as anotações respectivas

Considerou-se regular o andamento dos demais feitos.

Tributárias

200751100068617	Obter declaração judicial de que a ré - Associação Fluminense de Educação – é contribuinte obrigatória das contribuições da seguridade social. Concluso para despacho em 04/09/2013.
-----------------	--

Considerou-se regular o andamento deste feito.

b) Ações Populares, Mandados de Segurança Coletivos e outras ações relacionadas a interesses metaindividuais

Ação Popular

200951100106664	O autor popular impugna a concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social para a Associação Fluminense de Educação de Duque de Caxias. Concluso para decisão em 20/02/2014.
-----------------	--

Não existem Mandados de Segurança Coletivos ou Ações Fundiárias em trâmite neste Juízo.



c) Ações Ordinárias de Improbidade Administrativa.

200751100036756	Apurar a gestão e aplicação de verbas federais destinadas à saúde mental pelos municípios de SJM e outros. Em 22/04/2014, concluída para despacho.
200751100055660	Pretende o ressarcimento do Município de Duque de Caxias por atos de improbidade praticados na execução do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2004. Conclusão para decisão em 19/12/2013
200851100034946	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 22/8/2013
200851100052791	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas") - Conclusão para despacho em 05/05/2014.
200951100021210	Visa apurar irregularidades na execução do Convênio n.º 010/2000, firmado entre o município de Belford Roxo e o IBAMA. Em 04/06/2013, aguarda expedição de mandado de intimação. Conclusão para despacho em 18/02/2014

d) Ações Cíveis Públicas/Improbidade Administrativa

200451100082121	Apurar irregularidades na aplicação de recursos federais, repassados à Prefeitura de Queimados. Conclusão para despacho em 02/12/2013.
200651100019894	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Enviado para expedição de ofício em 04/06/2014.
200751100011474	Irregularidades cometidas na aplicação de verbas públicas oriundas do SUS pelos seus gestores no Município de Nova Iguaçu. Conclusão para despacho em 26/11/2013.
200751100069634	Irregularidades cometidas na aplicação de verbas públicas de recursos repassados p/ incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município de Nilópolis. Conclusão para despacho em 27/02/2014.
200751100075233	Improbidade Administrativa e ressarcimento ao erário, má gestão e repasse de verbas federais c/ a saúde pública mental. Conclusão para recebimento da inicial em 16/12/2013.
200851100034934	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 27/02/2014.
200851100034922	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 15/01/2014.
200951100090516	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Localizado no Balcão de Entrada desta vara em 23/05/2014. Aguardando andamento.
200951100090450	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para decisão liminar em 12/04/2013. Aguardando análise da minuta.
200951100094534	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Indeferido o pedido liminar e determinada a citação, em 08/03/2012. Localizado no Balcão de Entrada desta vara em 29/05/2014. Aguardando andamento.
200951100094510	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para decisão em 28/09/2013. Aguarda juízo de admissibilidade da demanda.
200951100090504	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 05/05/2014.
200951100090449	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 23/05/2014.
200951100090681	Processo Eletrônico: Fraudes à Licitação e Superfaturamento na compra de Ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 17/01/2014.
200951100090693	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 21/02/2014.
200951100090700	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Decisão que apreciou o pedido de liminar assinada em 19/06/2013. Conclusão para despacho em 11/04/2014.
200951100090723	Processo Eletrônico: Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para sentença em 15/01/2014.
200951100090735	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 28/02/2014.
200951100090980	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 26/05/2014.
200951100090929	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Conclusão para despacho em 15/01/2014.



200951100091909	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Concluso para despacho em 18/02/2014.
200951100091910	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias - Resp Civil ("Máfia dos Sanguessugas"). Concluso para despacho em 27/02/2014.
200951100091922	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Determinada a notificação dos réus. Concluso para despacho em 13/01/2014.
200951100091946	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Determinada a notificação dos réus, em 22/02/2010. Concluso para decisão em 29/10/2013.
200951100091934	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Determinada a notificação dos réus, em 18/03/2010. Concluso para decisão em 09/10/2013.
200951100094522	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Recebida a inicial, determinada a citação dos réus e deferido o pedido liminar, em 06/07/2010. Concluso para despacho em 24/03/2014.
201051100032592	Apurar possível prática de atividade incompatível com exercício de função pública. Petição inicial recebida e determinada a citação da ré. Concluso para despacho em 15/01/2014.
201051100063540	Apurar indevida inscrição de beneficiários no programa "Bolsa Família", pelo secretário de trabalho do município de Japeri. Recebida a inicial e deferido o pedido de quebra de sigilo fiscal dos réus, em 06/07/2011. Aguardando realização de audiência agendada para 12/08/2014.
201051100063266	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Concluso para despacho em 25/10/2013.
201051100063254	Fraudes à licitação e superfaturamento na compra de ambulâncias ("Máfia dos Sanguessugas"). Concluso para despacho em 21/05/2014.
201151100010977	Apurar a contratação de pessoas não habilitadas para trabalharem como médicas em casa de saúde conveniada ao SUS. Concluso para despacho em 04/06/2014.
20115110009203	Apurar irregularidades na conduta de empregados públicos da ECT. Inicial recebida em 14/11/2011. Aguarda manifestação do MPF e a realização de audiência agendada para 31/07/2014.
201151100022141	Apurar irregularidade na contratação de cooperativas médicas pelo município de Mesquita, sem licitação. Recebida a inicial em 27/01/2012. Concluso para despacho em 13/12/2013.
201351100059410	Apurar suposta malversação de verbas públicas no âmbito de convênio firmado entre o município de Japeri e o IBRAE para a execução do Projeto de Implantação do SAMU 192 no referido município. O MPF requereu declínio para a Justiça Estadual. Concluso para decisão em 04/06/2014.

Durante os trabalhos, foram regularizados os registros de movimentação cartorária nos feitos abaixo:

- 200651100019894 – o processo se encontrava concluso para despacho, após juntada de petição, embora houvesse determinação de expedição de ofício para órgão da Administração Federal para apresentar elementos necessário à instrução processual. O ofício pendente foi expedido e os autos foram novamente conclusos para despacho.
- 200751100069634 – os autos foram encontrados em escaninho diferente do registrado no sistema. Foi anotada a localização correta na Secretaria.
- 200951100091910 – anexa aos autos do processo, encontrou-se, em formato encadernado, cópia da Lei nº 258, de 14 de maio de



1982, do Município de São João de Meriti, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos daquele município. Foi determinado à Secretaria que autue por linha o volume, certificando o ocorrido.

- 201151100010977 e 201351100059410 – foi regularizado o registro de baixa na carga dos autos, que estão na Secretaria do Juízo, e abertura da conclusão para despacho.

e) Processos criminais com réus presos.

Na abertura da Inspeção, o sistema APOLO apontou o registro de 3 (três) processos criminais com réus presos. Tratava-se de informação equivocada, constatada e corrigida, durante os trabalhos.

Há somente 1 (um) réu preso, condenado no processo nº 0001705-12.2010.4.02.5102, conforme sentença prolatada por este Juízo em 05.04.2013 e já transitada em julgado.

Atendendo à orientação dessa Eg. Corregedoria, o Juízo remete trimestralmente para a caixa de mensagens eletrônica 'corregedoria@trf2.jus.br' o "RELATÓRIO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À DECRETAÇÃO E AO CONTROLE DOS CASOS DE PRISÃO PROVISÓRIA", em modelo padronizado.

f) Prioridade no trâmite dos processos em que figure como parte ou interveniente pessoa acima de 60 anos ou com grave enfermidade (cf. art. 71, da Lei nº 10.741/2003 e arts. 1.211-A e seguintes, do CPC, acrescidos pela Lei nº 10.173/2001.

A Secretaria possui escaninhos para separar fisicamente os processos com deferimento de prioridade processual, seja ao idoso ou à pessoa portadora de doença grave.

No Portal de Estatísticas constam 150 processos com anotação da prioridade ora mencionada.

A Secretaria reviu as anotações de prioridade de idoso, conforme determinado na Inspeção anterior. Outros erros na anotação da prioridade ao idoso estão sendo revistos caso a caso, conforme surjam pedidos formulados pelas partes ou a Secretaria constate a falha.



3. Todos os feitos abaixo relacionados, que se encontravam em trâmite ou suspensos, em Cartório. Os demais, não elencados, foram aferidos por amostragem, dado o volume:

a) Classe 2001 (Mandado de Segurança Individual)

Processo	Situação atual
00016341520124025110	Liminar indeferida – concluso para despacho em maio/2014
00029238020124025110	Concluso para sentença em agosto/2013
01292196020134025160	Concluso para sentença durante esta Inspeção
01307763820134025110	Concluso para sentença em fevereiro/2014
01334923820134025110	Sentenciado em maio/2014

O Juízo objetiva prolatar sentença nos 3 (três) mandados de segurança pendentes em 90 dias.

b) Classe 2003 (Mandado de Segurança Individual Previdenciário)

Processo	Situação atual
00001119820134025120	Sentenciado em outubro/2013 – aguarda prazos das partes para remessa ao TRF
00015342620134025110	Concluso para sentença em abril/2014
00015583020134025118	Sentenciado em fevereiro/2014 – Certificado trânsito em julgado durante esta Inspeção
01094699120144025110	Concluso para sentença em março/2014
00012152420144025110	Distribuído para este Juízo em maio/2014 – Em curso o prazo para informações do Impetrado

O Juízo objetiva prolatar sentença nos 2 (dois) mandados de segurança previdenciários em 30 dias e, no MS nº 0001215-24.2014.4.02.5110, no prazo de 90 dias.

c) Classe 11008 (Exceção de Suspeição)

Trata-se de Exceção de Suspeição de perito judicial nº 2010.51.10.005639-0, Autos conclusos para decisão, em agosto/2013, que o Juízo visa proferir em 30 (trinta) dias.

d) Processo da classe 10035 (Exibição de Documento)

Trata-se do processo nº 00001948120124025110, conclusos para sentença em 10.10.2013, que o Juízo visa julgar em 180 dias.



e) Processo da classe 8001 (Carta Precatória)

Processo nº 0002065-15.2013.4.02.5110. Trata-se de Carta Precatória distribuída para este Juízo em 03.12.2013, visando à realização de perícia médica em autor de ação movida perante a 9ª Vara Federal Cível do Distrito Federal. O exame foi marcado para o dia 11.06.2014.

f) Processo da classe 5010 (Ação de Desapropriação)

Processo com renúncia do patrono dos réus, cujo despacho foi minutado durante esta Inspeção, pois a conclusão datava de 19.07.2013.

g) Processo da classe 5006 (Restauração de autos)

Processo nº 00001607220134025110: autos conclusos para despacho em 19.12.2013. Determinou-se à Secretaria que trate o feito com prioridade visando à prolação de sentença em 180 dias.

h) Processos da classe 26001 (“Comunicação de Prisão”)

É célere o andamento das comunicações de prisão, sendo esses feitos recebidos em separado dos demais na Secretaria.

Contudo, embora não haja notícia de feitos pendentes de análise e decisão quanto à legalidade de prisão em flagrante e sua eventual conversão em medida cautelar, constam no acervo do Juízo 3 comunicações de prisão em trâmite, informações contraditórias entre si. Por tal motivo, verificaram-se tais feitos individualmente:

- 04903111720114025101: falta cumprir a parte final da decisão prolatada em 06.06.2013, qual seja, alteração da classe para Ação Penal, o que será feito tão logo seja possível, devendo a Secretaria providenciar a diligência.
- 00002103520124025110 e 00201070820144025101: aguardam despacho determinando a baixa na distribuição, o que se pretende realizar em 30 até 30 dias.

i) Processo da classe 24001 (Incidente de Restituição de Coisas Apreendidas)

0002585-09.2012.4.02.5110: Tramitação regular. Expedido em 03.06.14 mandado



de entrega do bem a restituir.

j) Processos da classe 29001 – (Petição Criminal)

0000648-37.2014.4.02.5160: Tramitação regular. Autos conclusos em 15.04.2014 e com minuta determinando vista ao MPF, haja vista decisão de declínio de competência.

k) Cartas Precatórias e Rogatórias

Cartas Precatórias Cíveis

200951100057495	Decisão proferida em 13/01/2014 determinando a devolução dos autos ao Juízo deprecante, a fim de que decida se julga concluídos os trabalhos do perito judicial. Remessa para o Juízo deprecante realizada em 07/02/2014. Baixa registrada em 05/06/2014.
201351100020657	Aguarda realização de perícia agendada para 11/06/2014. Partes devidamente intimadas.

Considerou-se regular o andamento destes feitos.

Cartas Precatórias Penais

201351100056202	Informação de Secretaria lavrada em 19/05/2014 comunicando o adiamento da audiência. Aguarda a designação de nova data para a realização do ato.
201451100006380	Informação de Secretaria lavrada em 19/05/2014 comunicando o adiamento da audiência. Aguarda a designação de nova data para a realização do ato.
201451100005697	Informação de Secretaria lavrada em 19/05/2014 comunicando o adiamento da audiência. Aguarda a designação de nova data para a realização do ato.
201451100006483	Informação de Secretaria lavrada em 19/05/2014 comunicando o adiamento da audiência. Aguarda a designação de nova data para a realização do ato.
201451100009150	Despacho proferido em 22/04/2014 determinando a citação do réu para apresentar resposta à acusação. Mandado expedido em 13/05/2014. Aguarda retorno do mandado.
201451100008807	Informação de Secretaria lavrada em 19/05/2014 comunicando o adiamento da audiência. Aguarda a designação de nova data para a realização do ato.
201451100010103	Despacho proferido em 26/05/2014 determinando a redistribuição da precatória para a 03VF-SJ, uma vez que a carta versa sobre execução penal. Remessa realizada em 26/05/2014.
201451100011132	Despacho proferido em 21/05/2014 designando audiência para 26/06/2014. Aguarda a intimação das partes e a realização do ato.
201451100011028	Despacho proferido em 05/06/2014 determinando a citação do réu para apresentar resposta à acusação. Aguarda cumprimento pela Secretaria.

Considerou-se regular o andamento destes feitos.

Cartas Rogatórias

201351020009621	Todas as diligências realizadas para a localização do réu restaram infrutíferas. Sendo assim, foram os autos devolvidos ao STJ, conforme determinado em despacho proferido em 15/01/2014. Autos remetidos ao STJ em 19/05/2014. Foi regularizado registro de baixa deste feito na distribuição, uma vez que os autos foram remetidos para o STJ.
-----------------	--

Não tramitam no Juízo processos com litisconsórcio multitudinário, execuções fiscais ou não fiscais de altos valores ou cartas de ordem.



4. Todos os livros e pastas (obrigatórios ou não):

A Secretaria dispõe fisicamente dos livros obrigatórios e pastas, arrolados no art. 148 da aludida Consolidação, a saber:

- I – livro de ponto dos servidores;
- II – livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do juízo;
- III – livro de remessa de autos aos setores administrativos de apoio;
- IV – livro de entrega de autos às partes sem traslado;
- V – livro de carga ao Ministério Público;
- VI – livro de reclamações;
- VIII – livro do rol dos culpados.
- IX – pasta de termos de fiança;
- X – pasta de suspensão condicional da pena e do processo;

O livro nº II esta desmembrado em 4 livros, identificados por letras do alfabeto de “a” até “d”, ao lado de seu número de ordem. O desmembramento se deve à existência das especialidades “Cível” e “Criminal”, sendo que, cada uma dela possui seu livro nº II desmembrado para (i) carga de autos a Advogados, Partes e Auxiliares do Juízo e (ii) carga de autos a procuradores públicos. Da mesma forma o livro nº V, para “carga de autos ao Ministério Público Federal”, encontra-se desmembrado em 2 livros, separados por especialidades.

Esta Vara não tem competência para Execução Penal, portanto está dispensada de manter o livro VII (registro de livramento condicional), conforme disposto no art. 148, § 4º, da CNCR.

A Secretaria dispõe também das seguintes pastas e livros não obrigatórios:

- 1) Comunicação Externa Recebida;
- 2) Atas de Audiências – Processos Eletrônicos;
- 3) Movimentação de patrimônio;
- 4) Atos normativos do Juízo;
- 5) Memória administrativa da Secretaria;
- 6) Documentos operacionais da Inspeção;
- 7) Pasta dos Servidores;
- 8) Juízes (registro de impedimentos, suspeições, movimentações e afastamentos);



- 9) Guias de processos redistribuídos para 06VF-SJM – 2012;
- 10) Guias de processos redistribuídos para 06VF-SJM – 2013;
- 11) Guias de processos remetidos a outras Varas;
- 12) Remessa de PEÇAS avulsas aos Setores Administrativos de Apoio;
- 13) Termos de acautelamento;
- 14) Cópias de relatórios de interceptação;
- 15) Livro de Protocolo
- 16) Pasta de atos do plantão
- 17) Carta de Execução de Sentença Penal

Destaco, por fim, a existência dos repositórios digitais, no *drive* virtual da Secretaria, de “*Cadastro de Peritos da 6ª VF-SJ*”, onde se arquivam digitalmente os currículos apresentados por esses profissionais, e de “*Cadastro de Autorizados por entes públicos para carga na 6ª VF-SJ*”, onde são arquivados os ofícios digitalizados de autorização de carga de autos apresentados pelas entidades públicas.

Durante a Inspeção foi, ainda, verificado o estado de conservação das pastas e livros, regularizadas as numerações das folhas e colocados termos de abertura faltantes em algumas das pastas facultativas.

5. Petições pendentes:

Entre 01/06/2013 e 31/05/2014 foram protocolizadas 3.351 petições (média de 279 petições por mês), das quais, durante a Inspeção Judicial estavam pendentes e regularizou-se a juntada de 2 petições pendentes, com protocolo no ano de 2013, e 65 petições protocolizadas em 2014, relativas a processos que se encontravam na Secretaria do Juízo.

Uma petição, possivelmente protocolizada no foro da Justiça Federal na Avenida Rio Branco em 04.12.2013, consta no sistema de acompanhamento processual desta Seção Judiciária sob o registro nº 2013.7152.150360-3, relativo ao Inquérito Policial nº 0003035-30.2004.4.02.5110, mas não foi localizada nesta Secretaria. Foi procedida a baixa e anotação dessa informação no sistema APOLO, e o fato foi certificado nos autos para que sejam intimadas as partes para, eventualmente, repetirem o ato.



Os demais documentos pendentes de juntada que se encontram na Secretaria do Juízo, cadastrados até 31/05/2014, são relativos a:

1) processos que se encontram no Ministério Público Federal (42 documentos);

2) processos remetidos ao Eg.TRF-2ª Região (42 documentos);

3) Um documento relativo ao Inquérito Policial arquivado nº 0002992-15.2012.4.02.5110, cujo pedido desarquivamento foi reiterado pelo sistema APOLO em 05/06/2014. Caso não atendido em até 30 dias, deverá a Secretaria do Juízo oficial ao órgão da Administração pertinente solicitando providências.

6. A carga e vista dos autos:

A Secretaria acompanha mensalmente, por meio do livro de carga de autos e de relatórios estatísticos, a restituição de autos retirados pelas partes. Contudo, nos livros de carga de autos, foram encontrados 6 (seis) dos registros incorretos, pois não constava a anotação de baixa da carga dos autos, já restituídos pela parte. Os registros foram regularizadas na Inspeção.

No início de cada mês são expedidos mandados de intimação para devolução dos autos e, não devolvidos os feitos, são expedidos mandados de busca e apreensão respectivos.

7. Os Expedientes Cartorários:

A Secretaria dispõe de escaninhos para proceder à triagem e à expedição prioritária de atos necessários ao cumprimento das ordens judiciais urgentes. Além disso, os escaninhos possuem espaço destinado ao controle da ordem cronológica de espera da redação do expediente, observado pelos servidores. Assim, é atendido o prazo de 30 dias estabelecido na Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da 2ª Região.

Os processos aguardando cumprimento das diligências determinadas pelo Juízo permanecem nos escaninhos de controle unificado de prazos, que são verificados diariamente pelos servidores.



8. A Verificação de Prevenção, Litispendência e Coisa Julgada:

O setor de apoio aos gabinetes, ao analisar as petições iniciais, está atento à verificação de prevenção, litispendência e coisa julgada constantes na Consolidação de Normas, tratando esses feitos prioritariamente. Os servidores estão orientados a observar o termo de informação de possível prevenção juntado aos autos pela Seção de Distribuição.

9. A atuação do Setor de Apoio Administrativo, da Distribuição, dos Oficiais de Justiça e dos demais serviços auxiliares que não integram a estrutura administrativa:

Funciona a contento o setor de limpeza e almoxarifado desta Subseção.

Não há atrasos significativos em relação aos mandados e ofícios judiciais encaminhados para cumprimento pelos senhores e senhoras Analistas Judiciários/Executantes de Mandados. As dificuldades encontradas em relação a estes são relativas à autuação em diligências específicas, exercendo o Juízo o controle da atividade no processo judicial caso a caso.

Três processos se encontram com remessa interna à Contadoria Judicial sem devolução por prazo além do estabelecido pela Corregedoria Regional (30 dias) 0103428-45.2013.4.02.5110, 0131140-10.2013.4.02.5110, 0006489-52.2003.4.02.5110. Foram remetidos, respectivamente em 08/11/2013, 12/12/2013 e 27/09/2013. Determinou-se a cobranças de tais processos via SIGA-DOC, bem como o devido acompanhamento da restituição dos mesmos.

O setor de autuação e distribuição apresentou melhoria em relação à digitalização de peças, mas ainda são verificados casos pontuais de baixa nitidez. O Juízo determina a regularização individualmente quando constata a ocorrência desse problema.

Foi verificado que o Inquérito Policial n.º 0006572-24.2010.4.02.5110, ainda faz parte do acervo deste Juízo, embora proferida decisão declinando competência para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para onde foi remetido em 21/03/2013. Ocorre que a Seção de Distribuição Criminal do Rio de Janeiro (SED CR) não efetuou a redistribuição, tendo remetido o feito ao Ministério Público Federal em 01/04/2013 (Guia 2013.001021) - conforme registros do Sistema



Apolo -, embora conste a localização na respectiva Seção, sinalizando a falta de data de envio na guia de remessa. Ante o quadro relatado, foi determinado o encaminhamento de memorando à SEDCR para efetiva regularização.

Não foram mais relatados incidentes relativos às instalações elétricas e ao sistema de refrigeração, conforme apontado na Inspeção anterior.

Quanto à atuação dos Advogados Voluntários e Defensores Dativos, destaque-se que estes continuam não sendo indicados de forma automática para atuar nos feitos deste Juízo após a ampliação das matérias de direito atendidas pela Defensoria Pública da União em São João de Meriti.

Assim, diante do comparecimento de pessoa que deseja atendimento por advogado voluntário ou dativo, a Secretaria está orientada a encaminhar o cidadão à Defensoria Pública da União, a cerca de 100 metros desta Vara Federal, que atestará sobre a possibilidade ou não de atendimento ao jurisdicionado.

10. A Organização da Vara:

A Secretaria e o Gabinete funcionam em um ambiente único, dispondo os servidores de boas condições para trabalho, destacando: espaço físico amplo, adequada luminosidade do ambiente, facilidade de acesso aos processos pelos servidores que com eles trabalham, adequada separação física dos setores criminal e cível; visão geral dos escaninhos que comportam processos e privacidade da área criminal ante a necessidade de trabalho com feitos sigilosos. Os processos com prioridades legais dispõem de escaninhos separados dos demais.

11. A observância das regras de divisão de processos:

A Vara Federal segue a divisão de processos estabelecida pela Eg. Corregedoria-Regional da 2ª Região: aos Titulares cabem os processos pares; ao Substituto, os ímpares.

Contudo, a MM. Juíza Federal Titular foi requisitada, com prejuízo da jurisdição, pelo Eg. Conselho Nacional de Justiça a partir de 02.07.2013, até 05.09.2014, conforme as Portarias nº 59, de 25/6/13, nº 79, 02/9/13 e nº 94, de



17/12/13, todas da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça. Assim, a titularidade passou ao Juiz Substituto a partir de 02.07.2013, competindo-lhe tanto os feitos pares quanto os ímpares.

Não obstante a regra geral, nessa inspeção os relatórios extraídos apontaram que a MM. Juíza Titular proferiu despachos em 5 processos de finais ímpares, antes da sua requisição, a saber:

- a) 0490311-17.2011.4.02.5101: regularmente assinado durante as férias da MM. Juíza Substituta.
- b) 0005259-23-2013.4.02.5110: regularmente assinado, pois da competência da MM. Juíza Titular, uma vez que distribuído por dependência ao processo principal de nº 0005340-74.2010.4.02.5110 (final par)
- c) 0005201-25.2010.4.02.5110: regularmente assinado pela MM. Juíza Substituta, mas houve erro da Secretaria quando do registro dos dados no sistema APOLO, fazendo-se constar equivocadamente como despacho proferido pela MM. Juíza Titular.
- d) 0006395-60.2010.4.02.5110 e 0003249-11.2010.4.02.5110: nesses processos houve erro na abertura de conclusão e, subsequentemente, assinatura dos despachos pela MM. Juíza Titular. No processo nº 0003249-11.2010.4.02.5110, a anotação refere-se a despacho de mero impulso processual proferido em 31.05.2014, determinando a substituição de advogado dativo, diante da renúncia daquele que oficiava nos autos. O único processo que possui alguma carga decisória é o de nº 0006395-60.2010.4.02.5110, em que se acolhe a impugnação da União Federal para reduzir o valor do RPV a ser remetido ao Eg. TRF. Tal determinação restou irrecorrida pelas partes e o requisitório foi remetido ao TRF em 12.02.14 pela MM. Juíza Substituta.

Com relação à MM. Juíza Substituta, os relatórios extraídos acusaram



sua assinatura em 3 processos de finais pares, antes da requisição da Titular, a saber:

- a) 0003150-70.2012.4.02.5110 - regularmente assinado, pois da competência da MM. Juíza Substituta, uma vez que distribuído por dependência ao processo principal de nº 0001705-12.2010.4.02.5102 (final ímpar)
- b) 0005192-29.2011.4.02.5110 e 0003454-38.2008.4.02.5101 – nos quais também houve erro na abertura de conclusão e posterior assinatura dos despachos pela MM. Juíza Substituta. Ambos os despachos são de mero impulso processual: no primeiro é aberto vista à parte autora em réplica e, no segundo, recebe-se a Apelação e determina-se a remessa dos autos ao Eg. TRF para apreciar o recurso.

12. A evolução da situação geral do órgão e de seu acervo, em relação ao relatório anterior de inspeção:

Vide item 1. “a”.

13. A estrutura funcional de apoio ao Magistrado:

O apoio aos Magistrados é feito por 3 servidores bacharéis em Direito e 1 estagiária cursando os últimos períodos da graduação, sem distinção entre o apoio à Juíza Titular e ao Juiz Substituto.

O quadro atende com dificuldade as necessidades do Juízo, haja vista que o Juízo recebeu apenas feitos sem sentença e, em sua maioria, demandam sentenças com fundamentação individualizada.

Não há estrutura para segurança pessoal e transporte dos Juízes desta Vara Federal.

14. Quadro de Servidores, Equipamentos e Mobiliário:

Não há caso de impontualidade ou de faltas sem justificativa entre os



servidores.

Há carência de servidores formados em Direito para o processamento dos feitos e o Juízo ainda encontra dificuldades em prover a função comissionada de Assistente IV, que se deseja destinar a profissional que ampliará o auxílio na elaboração de relatórios e apoio aos gabinetes.

Há déficit de 3 servidores no quadro previsto (15 servidores) e uma servidora está requisitada pela Justiça Eleitoral até o final das eleições de 2014.

O mobiliário, embora novo, está apresentando problemas de qualidade e a Secretaria, com frequência, registra chamados para sua manutenção, conforme orientação da Seção de Apoio desta Subseção.

O quantitativo de computadores e de impressoras atende às necessidades do Juízo.

O sistema de acompanhamento processual APOLO apresenta lentidão de conhecimento dos órgãos responsáveis, conforme se acompanha nas mensagens institucionais veiculadas pela intranet da SJRJ.

É frequente a indisponibilidade de sistemas de telefonia e de comunicação de dados na Subseção de São João de Meriti, ocasionando perda considerável de horas trabalhadas, estando a Direção do Foro ciente, conforme se depreende das mensagens eletrônicas recebidas no e-mail corporativo da Secretaria.

Durante o último ano observou-se graves problemas de acessibilidade, haja vista que este Juízo está instalado no 5º andar do edifício-sede, que dispõe de apenas 1 elevador paralisado vários dias. Aguarda-se melhoria do problema no correr do presente ano, com a instalação de novo elevador ora providenciada pela Direção do Foro.

15. Os registros e atualizações efetuadas no sistema APOLO:

Os comentários sobre as falhas nos registros foram consignados nos itens anteriores e serão objeto de saneamento, em especial, as anotações de localização dos feitos sem o devido registro da movimentação cartorária pertinente no sistema APOLO.



16. As ocorrências diversas na Inspeção, inclusive eventuais irregularidades e problemas detectados, assim como possíveis reclamações e requerimentos formulados no período:

Não constam anotações no Livro de Reclamações da Secretaria. As irregularidades e problemas detectados estão nos respectivos tópicos deste relatório. Não foram registrados reclamações ou requerimentos no período de Inspeção Judicial.

A Ilustríssima senhora representante da Ordem dos Advogados do Brasil, instada, não relatou problemas neste Juízo registrados naquela entidade.

17. A situação resumida dos processos de verificação obrigatória

Considerou-se regular a tramitação dos processos de verificação obrigatória, conforme os itens supra.

18. A situação resumida dos demais processos examinados por amostragem

Considerou-se regular a tramitação dos demais processos, não havendo irregularidades graves, além das relatadas nos itens anteriores que serão objeto de saneamento a curto ou médio prazo.

19. A extensão da Pauta de Audiências.

Não há atraso ou sobrecarga da pauta de audiências. Contudo houve um caso de remarcação por falha no processamento, corrigida pela Secretaria com a elaboração de nova forma de controle dos processos pendentes de produção de prova testemunhal.

O Juízo compartilha a sala de audiências com a 5ª Vara Federal de São João de Meriti e só dispõe, ordinariamente, de 2 dias por semana para realizar audiências, e outros dois dias para eventual necessidade extraordinária. Contudo, não há, atualmente, pauta agendada para mais de 90 dias.



20. A relação de processos nos quais tenha sido declarado impedimento ou suspeição do magistrado, desde a última inspeção realizada.

Não há casos de suspeição ou impedimento registrados.

A Secretaria dispõe de pasta para registro de impedimentos, suspeições, movimentações e afastamentos dos Magistrados do Juízo, onde não consta essa espécie de anotação.

21. A relação de alvará de levantamento inutilizados e retificações de dados estatísticos junto ao sistema informatizados de acompanhamento processual.

Não houve casos de cancelamento ou inutilização de alvarás de levantamento judicial.

22. Os bens apreendidos/acautelados em procedimentos criminais.

A Secretaria mantém livro de registro de material acautelado guardado em armário cuja chave está sob a responsabilidade do Diretor de Secretaria e do Supervisor Criminal.

Não há bem apreendido ou acautelado cujo valor elevado justifique a custódia em instituição bancária oficial.

Há apenas 1 (uma) anotação realizada por esta Vara Federal, em 20/09/2012, no Sistema de Nacional de Bens Apreendidos (SNBA/CNJ), acerca de bens referentes ao Inquérito Policial nº 201251014903246, entre eles 1 espingarda e 7 cartuchos de munição (1 deflagrado), cujo depositário é o Sr. Delegado de Polícia Federal em Nova Iguaçu.

Quanto aos demais feitos, determinou-se à Secretaria adotar o procedimento previsto no art. 203, § 1º, da Consolidação de Normas, qual seja,



identificação diferenciada dos autos com determinação judicial de acautelamento de documento ou bem e que sejam anotados, em 180 dias, os bens apreendidos nos processos em curso no Juízo, a começar pelas Ações Penais.

23. A evolução da situação processual de alguns feitos.

Não há, atualmente, feito com repercussão tal que mereça destaque diferenciado neste relatório.

III. OUTRAS CONSTATAÇÕES:

a) Cumprimento das disposições da Lei nº 5.010/66 e dos artigos da CNCR-2ª Região pela Secretaria

A Direção da Secretaria cumpre a contento os atos previstos nos incisos do artigo 41 da Lei 5.010/66, à exceção do disposto no inciso XIV, pois não houve leilões ou praças designados sob seu encargo.

Da mesma forma, as disposições pertinentes da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da 2ª Região são observadas, inclusive a verificação do e-mail institucional e encaminhamento de mensagens aos Juízes para ciência, quando pertinente (art. 187), e certificação nos autos quando encaminhado o feito ao Juízo Tabelar (art. 106).

b) Atendimento às partes

O atendimento às partes e advogados é feito exclusivamente no balcão da Secretaria, por todos os servidores, em revezamento, por ordem de chegada. Não há filas, sendo priorizado o atendimento para idosos, gestantes e deficientes físicos.

Os atendentes são preparados para prestar atendimento com urbanidade e qualidade aos jurisdicionados e seus patronos, solicitando auxílio dos Supervisores ou do Diretor, se necessário.

A Secretaria dispõe de formulário para avaliações e sugestões



realizadas espontaneamente pelo público externo, onde se constata periodicamente elogios à qualidade do atendimento prestado. Por outro lado, as reclamações mais frequentes são relacionadas à demora na prolação de sentenças, fato constatado pelo Juízo, conforme demonstrado supra e que se planeja sanear a médio e longo prazo.

c) Custas e gratuidade de justiça

A Secretaria verifica o recolhimento das custas judiciais nos termos da Lei nº 9.489/96, fazendo conclusos os autos ao Magistrado em caso de dúvidas.

O Juízo analisa caso a caso os feitos em que é requerida a gratuidade de Justiça, registrando-se que, por se tratar de Vara Federal que atende, em regra, população pobre, é corrente acolher-se o pedido de tal benefício.

d) Revisão do acervo de processos conclusos para sentença

Realizada a análise em aproximadamente 230 processos físicos e virtuais que já se encontravam com conclusão aberta para sentença, verificou-se que aproximadamente 50 dentre os processos analisados estariam aptos a ser sentenciados com entendimentos padronizados ou simples fundamentação. Um (01) processo foi convertido em diligência, uma vez que não se encontrava suficientemente instruído, a ponto de ser sentenciado.

Por amostragem, verificou-se o acervo de 113 processos conclusos para sentença há menos que 180 dias. Não se encontraram erros que ensejassem conversão em diligência ou falhas na abertura da conclusão.

IV.O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/CONSIGNAÇÕES DA INSPEÇÃO E CORREIÇÃO ANTERIORES

Ficaram pendentes de atendimento duas metas entre as 25 traçadas na Inspeção anterior, a saber:

- 1) Atualizar os registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos e adotar identificação visual mais destacada e uniforme na capa dos processos com bens/documentos apreendidos ou acautelados, estabelecendo rotinas de verificação prévia à baixa ou remessa dos



feitos a outros Juízos, de forma certificar o envio do acautelamento ou apreensão respectiva;

- 2) Prolatar sentença em todos os processos conclusos ao final desta Inspeção, atingindo as metas de nivelamento do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ.

V. CONSIGNAÇÕES E DELIBERAÇÕES

a) Cumprimento da Meta Nacional nº 1, estabelecida pelo CNJ para o ano de 2014: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Processos distribuídos (2014)	Sentenças prolatadas (2014)	Percentual
144	174	121%

* Dados consolidados extraídos no APOLO relativos a 31/05/2014

Portanto, até esta Inspeção a Meta nº 1/2014 estava assegurada, restando acompanhar a confirmação do seu cumprimento até o final de 2014.

b) Cumprimento da Meta Nacional nº 2, estabelecida pelo CNJ para o ano de 2014: identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2008 e 80% dos distribuídos em 2009.

Esta Vara Federal foi instalada em 13/06/2012, com redistribuição dos processos sem sentença prolatada em trâmite nos Juízos originários, portanto, grande parte do acervo atual constitui-se de processos abrangidos por esta meta. Atualmente, são 359 processos (19%), dos quais 90 processos estão conclusos para sentença, e 269 não estão amadurecidos para sentença.

Durante a Inspeção, foram verificados 220 processos da Meta 2, correspondentes ao acervo autuado até o ano 2008, dos quais 10 estão conclusos para decisão, 92 conclusos para despacho, 57 conclusos para sentença e 61 não conclusos.

Os principais objetivos foram: 1) triagem para localizar feitos em que, à primeira vista, seriam casos sujeitos à sentença repetitiva, extintiva ou homologatória; 2) colocar etiqueta de identificação da Meta 2 na capa dos autos; 3) constatar a correta abertura de conclusão no sistema de acompanhamento



processual; 4) regularizar erros de registro da situação do processo no sistema; 5) identificar eventuais atrasos indevidos no processamento.

Processos verificados:

- Conclusos para decisão:

0024204-32.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 13/04/2013.
0017820-53.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 13/05/2013.
0018958-55.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 15/02/2013.
0019343-03.2006.4.02.5101	Decisão minutada, aguardando assinatura do juiz.
0020484-57.2006.4.02.5101	Cidade dos meninos, concluso desde 12/04/2013.
0005915-87.2007.4.02.5110	Aguardando que seja prolatada decisão.
0005566-84.2007.4.02.5110	Ação de Improbidade. Verificou-se pendência na análise de embargos de declaração, que foi comunicada ao Supervisor Cível para adotar as providências cabíveis.
0007523-23.2007.4.02.5110	ACP. Verificou-se pendência na análise de recebimento da inicial, que foi comunicada ao responsável pela análise das iniciais para adotar as providências cabíveis.
0017416-31.2008.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0004918-70.2008.4.02.5110	Já está sendo analisado pela Secretaria.
0016987-35.2006.4.02.5101	decisão já assinada pelo Juiz. Está em fase de intimação de decisão.

- Conclusos para despacho:

0005070-65.2001.4.02.5110	conclusão aberta em 12/05/2014.
0005234-30.2001.4.02.5110	conclusão aberta em 29/04/2014.
0005941-95.2001.4.02.5110	conclusão aberta em 12/12/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0000249-81.2002.4.02.5110	conclusão aberta em 29/04/2014.
0004417-92.2003.4.02.5110	conclusão aberta em 06/05/2014.
0006796-06.2003.4.02.5110	conclusão aberta em 28/05/2014, com despacho já minutado.
0010012-72.2003.4.02.5110	conclusão aberta em 24/02/2014.
0001760-80.2003.4.02.5110	conclusão aberta em 13/05/2014, com despacho minutado.
0002918-39.2004.4.02.5110	conclusão aberta em 06/05/2014.
0008212-72.2004.4.02.5110	Localizado no próximo escaninho a ser analisado pela Secretaria
0004774-38.2004.4.02.5110	conclusão aberta em 01/08/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0002695-52.2005.4.02.5110	localizado em conclusão prioritária. Aberta em 04/04/2014.
0005721-58.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 11/04/2014.
0006188-37.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 30/05/2014.
0006561-68.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 26/05/2014.
0000624-43.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 15/05/2014.
0006272-31.2006.4.02.5101	conclusão aberta em 28/04/2014.
0001989-35.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 18/02/2014.
0009021-21.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 19/02/2013.
0012211-89.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 12/03/2013.
0012213-59.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 14/02/2014.
0008769-25.2005.4.02.5110	concluso em 14/05/2014, despacho já minutado, aguardando assinatura do juiz.
0004975-59.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 24/03/2014.
0014311-17.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0005155-75.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 29/04/2014.
0015628-50.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 02/05/2013.
0016179-30.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 12/03/2013.
0005629-46.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 10/04/2014.
0017281-87.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 25/03/2013.
0017814-46.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0017822-23.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 10/06/2013.
0006080-71.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 03/12/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0018219-82.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 12/04/2013.
0018691-83.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0006434-96.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 24/04/2014.
0019871-37.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0019870-52.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0019872-22.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 05/06/2013.
0020183-13.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 08/07/2013.



0020584-12.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 20/03/2013.
0006742-35.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 15/05/2014.
0006888-76.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 26/05/2014.
0021642-50.2006.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 14/03/2013.
0007159-85.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 27/08/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0001147-21.2007.4.02.5110	Improbidade. Conclusão aberta em 26/11/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0001201-84.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 01/04/2014.
0000587-09.2007.4.02.5101	conclusão aberta em 06/09/2013, despacho já minutado, aguardando assinatura do juiz.
0000391-12.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 13/02/2014, despacho já minutado, aguardando assinatura do juiz.
0000541-90.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 22/05/2014.
0003444-28.2007.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 30/10/2013.
0001771-70.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 30/05/2014.
0003675-28.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 22/04/2014.
0005200-45.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 18/11/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0005348-56.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 30/05/2014, com despacho minutado.
0005400-52.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 03/04/2014.
0006861-59.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 04/09/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0006963-81.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 27/02/2014.
0025749-06.2007.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 11/03/2013.
0031266-89.2007.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 13/03/2013.
0006288-21.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 03/06/2014.
0007885-25.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 19/02/2013, despacho já minutado, aguardando assinatura do juiz.
0004699-57.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 29/05/2014.
0004737-69.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 22/04/2014.
0021026-07.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 30/05/2014.
0004844-16.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 14/05/2014.
0003012-89.2008.4.02.5160	conclusão aberta em 21/05/2014.
0001067-23.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 24/03/2014.
0001719-40.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 19/08/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0000568-83.2008.4.02.5160	conclusão aberta em 11/12/2013, despacho já minutado, aguardando assinatura do juiz.
0000270-47.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 29/07/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0002049-37.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 24/03/2014.
0002612-31.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 05/05/2014.
0002586-33.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 10/10/2013. ACP. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0002103-03.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 07/04/2014.
0002957-94.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 03/06/2014, com despacho minutado.
0003067-93.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 26/05/2014.
0019082-67.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 04/04/2014.
0004328-93.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 06/05/2014.
0004505-57.2008.4.02.5110	Foi aberta conclusão para sentença.
0004591-28.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 03/07/2007. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0002907-68.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 07/04/2014.
0003493-08.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/02/2014.
0003492-23.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 15/01/2014.
0003494-90.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 22/08/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0003539-94.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/05/2014.
0003846-48.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/03/2014, despacho já minutado, aguardando assinatura do juiz.
0017782-70.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 21/05/2014.
0004166-98.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 19/07/2013. Em razão de constar conclusão ainda em 2013, foi comunicado o fato à Secretaria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
0023325-54.2008.4.02.5101	Cidade dos Meninos, concluso desde 27/06/2013.
0005279-87.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 05/05/2014.
0004917-85.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 26/05/2014.
0005085-87.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/05/2014.
0016278-97.2006.4.02.5101	(cidade dos meninos) já concluso para despacho em 08/03/2013.



- Conclusos para sentença:

0002791-67.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 04/06/2014.
0015752-67.2005.4.02.5101	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0005384-69.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 07/11/2013.
0003633-47.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 04/02/2014.
0006979-06.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 24/02/2014.
0001323-34.2006.4.02.5110	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0004693-48.2006.4.02.5101	conclusão aberta em 08/05/2014.
0001473-59.2006.4.02.5160	conclusão aberta em 23/10/2013.
0002016-18.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 29/05/2014.
0008304-16.2005.4.02.5110	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0005982-86.2006.4.02.5110	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0008321-52.2005.4.02.5110	conclusão aberta em 06/08/2013.
0000378-13.2007.4.02.5110	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0007936-39.2002.4.02.5101	conclusão aberta em 02/06/2014.
0002589-22.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 22/07/2013.
0006230-45.2007.4.02.5101	conclusão aberta em 02/08/2013.
0001324-82.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 01/04/2013.
0001321-30.2007.4.02.5110	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0001506-68.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 02/04/2014.
0005856-36.2006.4.02.5110	conclusão aberta em 05/05/2014.
0004647-61.2008.4.02.5110	Processo no Gabinete sem que tivesse sido aberta conclusão para sentença e com localização interna ainda na Secretaria (CIV 211). Foi aberta conclusão para sentença e localizado no escaninho adequado no Gabinete.
0002613-50.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 29/05/2014.
0004896-73.2007.4.02.5101	conclusão aberta em 31/03/2014.
0001115-16.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 02/06/2014.
0005283-61.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 14/05/2014. Não localizado no escaninho adequado de Meta 2. Foi feita a localização adequada.
0006912-70.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 24/03/2014.
0006425-03.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 29/01/2014. Não localizado no escaninho adequado de Meta 2. Foi feita a localização adequada.
0006206-87.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 27/03/2014.
0007284-19.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 20/05/2013.
0007554-43.2007.4.02.5110	conclusão aberta em 02/06/2014. Não localizado no escaninho adequado de Meta 2. Foi feita a localização adequada.
0028612-32.2007.4.02.5101	conclusão aberta em 01/04/2013.
0003563-25.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/02/2013.
0003669-84.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/09/2013.
0003525-13.2008.4.02.5110	conclusão aberta 26/06/2013.
0004510-79.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 09/07/2013.
0004533-25.2008.4.02.5110	Já minutado. Aguardando assinatura do juiz.
0019840-46.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 20/01/2014.
0004587-88.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 26/06/2013.
0007524-98.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 25/11/2013.
0003314-74.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 02/06/2014.
0000748-55.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 22/02/2013.
0002610-61.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 01/04/2013.
0001842-38.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 02/06/2014.
0028768-83.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 05/11/2013.
0006359-03.2008.4.02.5170	conclusão aberta em 22/02/2013.
0002092-71.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 19/07/2013.
0002117-84.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 12/11/2013.
0002262-43.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 01/04/2013.
0010028-77.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 21/02/2013.
0022901-12.2008.4.02.5101	conclusão aberta em 25/04/2014.
0005111-85.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/02/2013.
0005611-54.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/02/2013.
0004412-75.2007.4.02.5160	conclusão aberta em 22/01/2013.
0000435-94.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 07/11/2013.
0000512-06.2008.4.02.5110	conclusão aberta em 27/01/2014.
0001676-52.2007.4.02.5106	conclusão aberta em 29/01/2014.
0001276-36.2001.4.02.5110	conclusão aberta em 05/09/2013.



- Não conclusos:

0009727-45.2004.4.02.5110	Processo localizado na área de prazo equivocadamente. Verificado que estava apto para despacho. Abriu-se conclusão e localizou-se no escaninho adequado.
0016424-75.2005.4.02.5101	Aguardando publicação de informação de Secretaria dando vista dos autos à autora.
0007039-76.2005.4.02.5110	Aguardando manifestação da AGU.
0002514-51.2005.4.02.5110	Autos remetidos à SEDIS para incluir a FUB no polo passivo da demanda, em substituição à CESPE.
0006146-85.2005.4.02.5110	Aguardando manifestação do INSS.
0001989-35.2006.4.02.5110	Aberta conclusão para despacho em 05/06/2014.
0008058-20.2005.4.02.5110	Perito não apresentou o Laudo Pericial no prazo determinado pelo Juízo (venceu em 04/06/2014). Deu-se ciência à Secretaria para que fosse elaborada a respectiva certidão e, posteriormente, aberta conclusão para despacho.
0001420-34.2006.4.02.5110	Aguardando aceite do perito nomeado (nomeação AJG)
0004433-41.2006.4.02.5110	Aguardando devolução de ofício.
0001092-70.2007.4.02.5110	Aguardando manifestação da AGU.
0005246-68.2006.4.02.5110	Aguardando aceite do perito nomeado (nomeação AJG).
0005308-11.2006.4.02.5110	Processo baixado em virtude de decisão declarando a incompetência absoluta deste Juízo.
0005705-70.2006.4.02.5110	Aguardando juntada de petição.
0006797-83.2006.4.02.5110	Aguardando devolução de mandado (intimação perito).
0002400-44.2007.4.02.5110	Aguardando cumprimento de mandado.
0001462-49.2007.4.02.5110	Houve despacho determinando a intimação pessoal da parte autora. Fase de expedição de mandado.
0005240-27.2007.4.02.5110	Houve despacho determinando a intimação da Perita para elaborar laudo. Fase de expedição de mandado.
0002844-24.2007.4.02.5160	Houve despacho determinando que a Secretaria efetuasse consultas junto ao JUCERJA, CEG, RFB E Sistema Plenus. Fase de consultar sistemas.
0005518-28.2007.4.02.5110	Autos remetidos ao MPF.
0006962-96.2007.4.02.5110	Aguardando o aceite de advogado voluntário (nomeação AJG).
0025614-91.2007.4.02.5101	Aguardando devolução de mandado (intimação perito).
0007556-13.2007.4.02.5110	Aguardando realização de perícia.
0007852-35.2007.4.02.5110	Aguardando resposta de ofício direcionado ao Defensor Público Geral Federal.
0000373-88.2007.4.02.5110	Aguardando devolução de mandado de intimação do Perito.
0000507-18.2007.4.02.5110	Autos remetidos ao MPF.
0000589-49.2007.4.02.5110	Aguardando aceite do perito nomeado (nomeação AJG) e a devolução de mandado.
0007622-27.2006.4.02.5110	Aguardando para dar vista ao réu.
0029269-13.2003.4.02.5101	Aguardando manifestação do patrono da autora, a fim de seja promovida a habilitação dos herdeiros da autora falecida.
0003863-21.2007.4.02.5110	Autos remetidos à PRF.
0003828-66.2004.4.02.5110	Processo aguardando a realização de prova pericial.
0002745-15.2004.4.02.5110	Processo na área de prazo aguardando resposta a ofício expedido para a 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.
0002742-60.2004.4.02.5110	Processo na área de prazo aguardando habilitação dos sucessores.
0006489-52.2003.4.02.5110	Aguardando retorno dos autos da Contadoria.
0006282-53.2003.4.02.5110	Processo na área de prazo aguardando manifestação da parte autora.
0006763-21.2000.4.02.5110	Aguardando manifestação da DPU e MPF.
0004647-61.2008.4.02.5110	Processo concluso para sentença.
0004993-12.2008.4.02.5110	Aguardando realização de prova pericial.
0010025-25.2008.4.02.5101	Aguardando manifestação da parte autora.
0002170-65.2008.4.02.5110	Aguardando manifestação da parte autora em réplica.
0002043-30.2008.4.02.5110	Processo na área de prazo aguardando manifestação da parte autora.
0002050-22.2008.4.02.5110	Aguardando manifestação da parte ré.
0002009-55.2008.4.02.5110	Aguardando contestação da União.
0013873-20.2008.4.02.5101	Aguardando julgamento do conflito negativo de competência.
0003043-65.2008.4.02.5110	Aguardando manifestação das partes acerca do laudo pericial.
0809899-39.2008.4.02.5101	Aguardando nomeação perito no AJG e realização de prova pericial.
0000904-43.2008.4.02.5110	Aguardando aceite advogado dativo e posterior apresentação de resposta.
0001244-98.2008.4.02.5170	Aguardando manifestação INSS em provas.
0017452-73.2008.4.02.5101	Aguardando realização de prova pericial médica.
0003845-63.2008.4.02.5110	Aguardando realização de prova pericial.
0006386-06.2007.4.02.5110	Aguardando nomeação de advogado dativo e manifestação da parte ré.
0005756-33.2008.4.02.5168	Aguardando resposta ofício e manifestação MPF.
0003522-58.2008.4.02.5110	Aguardando expedição carta precatória para citação da ré.
0003195-16.2008.4.02.5110	Aguardando complementação do laudo pericial.
0001063-83.2008.4.02.5110	Aguardando manifestação das partes acerca complementação laudo pericial.
0000864-61.2008.4.02.5110	Aguardando realização de prova pericial.



c) Cumprimento da Meta Nacional nº 4 (antiga Meta 18/2013), estabelecida pelo CNJ para o ano de 2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, sendo que: (...) na Justiça Federal e no STJ, 100% das ações distribuídas até 31 de dezembro de 2011, e 50% das ações distribuídas em 2012.

Foram levantados, estatisticamente, todos os processos criminais que se encontram elencados na META n.º 4/2014 do CNJ, os quais foram identificados e etiquetados, bem como foi verificada, individualmente, a situação processual.

Destaca-se que, em relação à META 18/2013, houve significativa ampliação do número de feitos prioritários em curso neste Juízo, havendo um salto de 27 (vinte e sete) para 57 (cinquenta e sete), cadastrados na META 4/2014.

Repisa-se, que o acervo deste Juízo é formado, em essência, por ações penais redistribuídas de outras Varas Federais da Subseção Judiciária, justificando o número substancial.

Em síntese, verificou-se a não localização de réus em cerca de 30% dos feitos, estando em trâmite diligências visando à localização dos acusados. Outros 40% encontram-se na fase de instrução probatória, destacando-se a necessidade, muitas vezes, de expedição de cartas precatórias, restando comprometida a celeridade processual. Estão conclusos para sentença 23% dessas ações penais, e as demais em fase postulatória.

Em relação aos feitos não prioritários, destaca-se que as conclusões mais antigas são, em regra, de ações aguardando sentença.

A outro giro, foram identificados alguns equívocos de processamento, nenhum elencado como de média ou mais elevada gravidade, tendo sido os servidores e estagiários orientados.

Ressalta-se que este Juízo, agora sob monitoramento do Egrégio Conselho Nacional de Justiça em relação à meta em comento, apresentou, no final do ano 2013, por meio da MM. Juíza Federal Titular, Dr. Adriana Alves dos Santos Cruz, no Auditório do Eg. TRF-2ª Região, para os Excelentíssimos Senhores, Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama e Dr. Gilberto Valente



Martins, DD. Conselheiros do CNJ, entre outras Autoridades, o panorama geral, experiências e perspectivas do Juízo em relação às Ações de Improbidade Administrativa e Penais alcançadas pela Meta de Nivelamento.

Como resultados no ano de 2013, este Juízo apresentou:

- 1) Sistematização do acompanhamento processual;
- 2) Capacitação dos servidores na operação dos processos;
- 3) Progresso na instrução processual; e
- 4) Percentual de cumprimento compatível com a fase em que os processos foram redistribuídos: 5% cível ; 17 % criminal.

Os objetivos do Juízo para o ano de 2014 apresentados em relação à Meta 18/2013 (atual Meta 4/2014) foram:

- 1) Julgar 68% das ações penais abrangidas pela Meta distribuídas até 31.12.2011;
- 2) Julgar 50% das ações cíveis de improbidade administrativa abrangidas pela Meta distribuídas até 31.12.2011.

De toda sorte, durante os trabalhos da presente Inspeção, este Juízo realizou a atualização da planilha-ferramenta criada pela Secretaria para controle unificado da movimentação desses feitos.

d) Metas estabelecidos pelo Juízo até a próxima Inspeção:

Este Juízo definiu as seguintes metas para saneamento dos problemas aqui relatados:

Curto Prazo (até 30 dias)

1. Manter a prioridade de alocação de servidores capacitados a prestar apoio especializado nos gabinetes dos Magistrados, preferencialmente constituído de bacharéis em direito, até que o acervo de processos conclusos para sentença seja reduzido ao patamar de 100 feitos. Atingida a meta, será reavaliada a distribuição de recursos humanos.
2. Minutar processos mais antigos conclusos para despacho ou decisão.
3. Apreciar o pedido liminar/tutela antecipada formulado na petição inicial apenas a ação Cautelar de Exibição de Documentos nº 0001020-39.2014.4.02.5110.



4. Adotar providências para realizar ações de capacitação interna e/ou externa a fim de prevenir a repetição das falhas de registro no sistema de acompanhamento processual constatadas.
5. Acompanhar a restituição dos mandados nº MAN.1006.000181-0/2014 e MAN.1006.000135-0/2014, MAN.1006.000186-2/2014 e MCR.1006.000358-7/2014 e instar as Supervisões respectivas em caso de não cumprimento em até 15 dias.
6. Autuar por linha o volume em formato encadernado, cópia da Lei nº 258, de 14 de maio de 1982, do Município de São João de Meriti, anexada ao processo 200951100091910.
7. Prolatar sentença em 5 Mandados de Segurança ora conclusos.
8. Decidir a Exceção de Suspeição de perito judicial nº 2010.51.10.005639-0.
9. Alterar para Ação Penal a classe da Comunicação de Prisão nº 04903111720114025101 e realizar baixa na distribuição das de nº 00002103520124025110 e 00201070820144025101
10. Oficiar ao órgão da Administração pertinente solicitando providências para o desarquivamento do Inquérito Policial nº 0002992-15.2012.4.02.5110, requerido ao Juízo.
11. Expedir Memorando à Contadoria Judicial para cobrança dos processos 0103428-45.2013.4.02.5110, 0131140-10.2013.4.02.5110, 0006489-52.2003.4.02.5110.
12. Expedir Memorando à SEDCR para efetiva regularização do Inquérito Policial n.º 0006572-24.2010.4.02.5110, que não deve mais constar no acervo deste Juízo.

Médio Prazo (até 90 dias)

1. Preparar minutas em todos os processos cíveis conclusos para despacho (184) e decisão (26), no ano 2012, e nos processos criminais conclusos há mais de 30 dias (até abril/2014) para despacho (27) e para decisão (36).
2. Prolatar sentença em 5 Mandados de Segurança ora conclusos.
3. Atualizar os registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos e adotar identificação visual mais destacada e uniforme na capa dos processos com bens/documentos apreendidos ou acautelados, estabelecendo rotinas de verificação prévia à baixa ou remessa dos feitos a outros Juízos, de forma



certificar o envio do acautelamento ou apreensão respectiva, a começar pelas Ações Penais.

Longo Prazo (até 180 dias)

1. Elaborar minutas de sentença nos processos conclusos para sentença nos anos de 2012 (6 processos) e 2013 (230 processos).
2. Prolatar sentença na Ação de Restauração de Autos nº 00001607220134025110, em trâmite neste Juízo.
3. Acompanhar, no âmbito desta Vara Federal, o alcance das Metas do CNJ para o ano 2014.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Merece elogios a aplicação e responsabilidade de todos os servidores lotados nesta Vara, pois, no exercício das suas funções, enfrentam dia após dia as dificuldades comuns às Varas mistas do Rio de Janeiro, suprimindo a falta de recursos humanos, materiais e deficiências estruturais com determinação e empenho.

Por tais motivos, determinei à expedição de ofício à Direção do Foro para consignar o elogio aos servidores nas folhas de assentamentos funcionais e publicação da respectiva Portaria.

VII. ENCERRAMENTO

A cópia do *Termo de Encerramento* acompanha o presente relatório.

Dê-se ciência do presente relatório à MM. Juíza Federal Titular.

Era o que havia a relatar, *sub censura* dessa E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

São João de Meriti, 17 de junho de 2014.

Assinado eletronicamente

ANDERSON SANTOS DA SILVA

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

